PORTARIA Nº 1.856/25, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando, nos termos da Lei nº 14.133/21 em seu Art. 117 e demais parágrafos, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...]; onde o mesmo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELI MARTINHO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 211025-8, Fiscal Titular, e **MARIA CREUSA TAVARES COSTA**, matrícula nº 154375-0, Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalizar e acompanhar o **Processo de Inexigibilidade nº 010/2023/PMC (Credenciamento nº 003/2023) que trata da Contração de serviços na área de perícia médica, conforme legislação, consistente no atendimento médico pericial para apuração de capacidade laborativa ou não de servidores públicos municipais, lotados na Prefeitura Municipal de Castanhal e suas autarquias, bem como a reavaliação de aposentados por invalidez, junto a contratante e a avaliação dos dependentes dos segurados, auxiliando a instrução de processos de concessão de benefícios de aposentadoria, previsto no artigo 40, § 4º, e inciso I e III, da Constituição Federal, nos moldes que dispõe as instruções normativas nº 001/2010 e 002/2014, do Ministério da Previdência Social,** destinado a atender as diversas secretarias/fundos municipais, bem como o Instituto de Previdência do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 12 de setembro de 2025.

HELIO LEITE DA SILVA:08575878204 Assinado de forma digital por HELIO LEITE DA SILVA:08575878204

Hélio Leite da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá
Secretário Municipal de Administração, interino.

PORTARIA Nº 1.893/25, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o e-mail da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado a Portaria nº 1.856/25, de 12 de setembro de 2025, em referência a "Lei ***14.133/21 em seu art. 117",*** para constar o que segue abaixo:

Onde se lê: Considerando nos termos da Lei ***14.133/21 em seu art. 117",*** *(...)*

Leia-se: "Considerando nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 58, inciso III, e art. 67 (...)

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.856/25, de 12 de setembro de 2025.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 19 de setembro de 2025.

Hélio Leite da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.

Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá
Secretário Municipal de Administração, interino